

LEI Nº 640

"Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Servidores Municipais, Ativos e Inativos e Contém Outras Providências".

A Câmara Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Moema-MG, autorizado a conceder aos Servidores Municipal, Ativos e Inativos, um reajuste em seus vencimentos de 30,26% (Trinta vírgula vinte e seis por cento), em uma só parcela, a partir de 1º de fevereiro de 1.994 (Mil novecentos e noventa e quatro).

Parágrafo Único - O presente reajuste soma-se ao reajuste concedido através da lei municipal de nº 639/94.

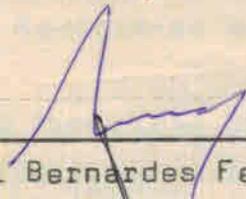
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1.994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema-MG,

Aos 10 de março de 1.994

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Bernardes Ferreira  
Prefeito Municipal Moema

  
\_\_\_\_\_  
Ildelfonso Roberto da Silva  
Assist. Administrativo.